

**Altera a Resolução nº 1.178, de 16 de julho  
de 1992 – Regimento da Câmara Municipal  
de Porto Alegre –, e alterações posteriores.**

**EMENDA DE RELATOR Nº 10**

**Art. 1º** - Fica suprimida, do art. 42 do projeto, a proposta de redação ao inciso VII do art. 120 da Resolução nº 1.178, de 1992

**Art. 2º** - A redação proposta pelo art. 42 do projeto ao inc. X do art. 120 da Resolução nº 1.178, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120. ...

...

X – os projetos serão apreciados nos prazos previstos no art 121 da Lei Orgânica.”

**Art. 3º** - A redação proposta pelo art. 42 do projeto ao § 1º do art. 120 da Resolução nº 1.178, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120. ...

...

§ 1º Findo o prazo estabelecido pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL para apresentação de emendas em seu próprio âmbito, e até a aprovação do parecer, somente serão admitidas emendas de relator.”

**JUSTIFICATIVA**

Da Tribuna

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2007.

**Vereador Sebastião Melo**

